PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 924

DE 06 DE FEVEREIRO DE 1976

Autoriza o pagamento, a vista da Dívida Ativa, com isenção de multas, juros e correção monetária.

Sylvio de Almeida Prado Rocchi, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Ficam os contribuintes em débito com a Prefeitura Municipal, autorizados a recolher, a vista, até o dia 31 de março de 1976 ,- a Dívida Ativa, com isenção de multas, juros e correção monetária.

Artigo 2º)- Decorrido o prazo constante do artigo 1º, a Dívida - Ativa será cobrada judicialmente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de fevereiro de 1976

Sylvio de Almeida Prado Rocchi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra

Ademar Cafeo
Secretário